

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 429/2024

AUTORES:DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO ESTADO DO PARANÁ À SENHORA MARIA HELENA JANSEN DE MELLO KEINERT.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 429/2024

Concede o Título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Senhora Maria Helena Jansen de Mello Keinert.

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Senhora Maria Helena Jansen de Mello Keinert.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIA FRANCISCHINI**

Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

A concessão do título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Sra. Maria Helena Jansen de Mello Keinert. é uma homenagem justa e merecida pelo seu incansável trabalho em prol do desenvolvimento e inclusão das pessoas autistas no Estado do Paraná. Nascida em 12 de maio de 1959 na cidade de Curitiba, Maria Helena é uma figura ilustre no cenário paranaense e nacional, reconhecida pelo seu trabalho de excelência como psicóloga e seu compromisso e dedicação na defesa dos direitos dos autistas.

A homenageada é psicóloga, Diretora do SELF Centro de Atendimento Especializado em Transtorno do Espectro Autista e criadora do Programa de Aprendizagem e Desenvolvimento (PAD), baseado nos princípios ABA (Applied Behavior Analysis). Possui vasta pesquisa e produção acadêmica a respeito do Transtorno do Espectro Autista – TEA e de seus métodos de diagnóstico e tratamento, e é autora do livro “Espectro Autista. O que É? o que Fazer?”, obra esta considerada referência no estudo do referido transtorno.

A Sra. Maria Helena tem sido uma voz ativa na defesa dos direitos das pessoas autistas em diversas instâncias, participando de conferências, palestras, e debates, sempre empenhada em sensibilizar e mobilizar a sociedade para a causa.

Diante do seu legado de compromisso, dedicação e impacto positivo na vida de tantas pessoas, é justo e oportuno que



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

o Estado do Paraná reconheça e homenageie Maria Helena Jansen de Mello Keinert com o título de Cidadã Benemérita, como forma de expressar gratidão e admiração por sua valiosa contribuição para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2024, às 15:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **429** e o código CRC **1B7F1A9E5C9D9BF**



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

### INFORMAÇÃO

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, cumprimentando-o cordialmente, vem por meio deste, na qualidade de Líder do União Brasil na Assembleia Legislativa do Paraná, informar que autoriza a **Deputada Flávia Francischini** a realizar o uso da cota parlamentar do União Brasil para propor o PROJETO DE LEI DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO PARANÁ à Sra. MARIA HELENA JANSEN DE MELLO KEINERT.

Sem mais para o momento, desde já renovo meus protestos de estima e consideração.

Curitiba, 06 de maio de 2024.

**DEPUTADO DO CARMO**

Líder do União Brasil na Assembleia Legislativa do Paraná.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

11677817

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MARIA HELENA JANSEN DE MELLO KEINERT**

OU

**CPF n. 357.466.539/34**

Certidão emitida em: 28/06/2024 às 14:50:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 27/06/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 27/06/2024 às 19:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 27/06/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/06/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/06/2024 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/06/2024 às 19:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/06/2024 às 22:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 27/06/2024 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11677817

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2854651875





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

11677838

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MARIA HELENA JANSEN DE MELLO KEINERT**

OU

**CPF n. 357.466.539/34**

Certidão emitida em: 28/06/2024 às 14:51:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 27/06/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 27/06/2024 às 19:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 27/06/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 27/06/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/06/2024 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/06/2024 às 19:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/06/2024 às 22:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 27/06/2024 às 21:00

SEEU até 28/06/2024 às 14:51:06

f) Certidão unificada do 1º e 2º grau da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11677838

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2194849479





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16576/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 01 de julho de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 429/2024**.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

**Camila Brunetta**  
Mat. 20.373



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 15:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16576** e o código CRC **1B7D1E9F8E5B8EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:  
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, e 21.598, de 18/8/2023.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 1/7/2024

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
<b>PSD – 8 títulos</b>				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23
218/2023	Dep. Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/23	Lei nº 21.737, de 6/11/23
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/23	Lei nº 21.754, de 30/11/23
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/23	Lei nº 21.776, de 30/11/23
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	Lei nº 21.748, de 14/11/23
	<b>QUOTA ESGOTADA</b>			
40/2024	Dep. Adão Litro	?	6/2/2024	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
289/2024	Dep. Romanelli	?	29/4/2024	Falta ofício - quota
<b>UNIÃO BRASIL – 8 títulos</b>				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	Lei nº 21.645, de 20/9/23
204/2024	Dep. Flávia Francischini	2	9/4/2024	
290/2024	Deps. Douglas, Do Carmo, Evandro, Sol Adriano, Anibelli	3	6/5/2024	
347/2024	Ney Leprevost	4	14/5/2024	
429/2024	Flávia Francischini	5	28/6/2024	
<b>PP – 8 títulos</b>				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
240/2022	Dep. Soldado Adriano José	7	11/5/2022	Lei nº 21.903, de 4/4/24
309/2022	Dep. Soldado Adriano José	8	5/7/2022	
	<b>QUOTA ESGOTADA</b>			
310/2022	Dep. Soldado Adriano José	9	5/7/2022	
<b>PL – 8 Títulos</b>				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	Lei nº 21.774, de 30/11/23
984/2023	Dep. Marcel Micheletto	3	24/11/2023	Lei nº 21.884, de 15/3/24
278/2024	Dep. Marcel Micheletto	4	6/5/2024	
<b>PT – 8 títulos</b>				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
66/2024	Dep. Ana Júlia	2	19/2/2024	Lei nº 21.887, de 19/3/24



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

<b>REPUBLICANOS – 4 Títulos</b>				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
948/2023	Dep. Curi e Amaro	2	14/11/23	Lei nº 21.775, de 30/11/23
1010/2023	Dep. Márcio Pacheco	3	28/11/23	Lei nº 21.859, de 15/12/23
1013/2023	Dep. Cantora Mara Lima	4	22/11/23	Lei nº 21.955, de 24/4/24
<b>PDT – 4 títulos</b>				
571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	Lei nº 21.816, de 13/12/23
<b>CIDADANIA – 4 títulos</b>				
23/2024	Dep. Douglas Fabricio	1	06/2/2024	
<b>PODEMOS – 4 títulos</b>				
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	Lei nº 21.600, de 18/8/23
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023	Lei nº 21.773, de 30/11/23
1034/2023	Dep. Denian	3	5/12/23	
<b>PSDB – 4 títulos</b>				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
<b>MDB – 4 títulos</b>				
203/2024	Dep. Alexandre Curi	1	8/4/2024	Quota cedida ao PSD
297/2024	Dep. Anibelli Neto	2	13/5/2024	
<b>PSB – 4 títulos</b>				
57/2024	Dep. Corti	1	19/2/2024	
<b>SD – 4 títulos</b>				
145/2024	Dep. Marli	1	14/3/2024	Lei nº 21.891, de 25/3/24
258/2024	Dep. Samuel Dantas	2	23/4/2024	

Maria Henrique de Paula  
Mat. 40.668



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16590/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16590** e o código CRC **1D7C1F9B8E6A1BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10419/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 18:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10419** e o código CRC **1F7F1C9C8C6E1DD**